



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

LEI Nº 37/959

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, decreta, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "NOVA MAGÉ", o atual bairro que tem o pseudônimo de "Barbuda", no 1º Distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1959.

WALDEMAR LIMA TEIXEIRA

PREFEITO

Confere com o original.

*20/0334-6*